



PROCESSO : 0000925-18.2025.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES PLENÁRIAS
ASSUNTO : Recurso. Item 2. Pregão Eletrônico N° 90019/2025 (SRP).

Decisão nº 3829 / 2025 - TRE-AL/PRE/PREG

A empresa XP ON CONSULTORIA LTDA impetrou em tempo hábil recurso 1782247 contra a aprovação da proposta vencedora do item 2 (1746204) do Pregão Eletrônico N° 90019/2025 (SRP), apresentada pela empresa EVOLVE TECNOLOGIA LTDA (1ª colocada na disputa).

A recorrida poderia demonstrar suas contrarrazões ao recurso até às 23:59 do dia 22/08/2025, porém não o fez.

Em suma, as razões da recorrente se baseiam nos seguintes argumentos:

"Entretanto, conforme se verá a seguir, a Recorrida apresentou solução que não preenche os requisitos técnicos do edital. Neste contexto, denotou-se que o equipamento objeto da licitação, referente ao item 02, é o modelo Yealink MVC S90, que necessita obrigatoriamente de uma licença MTR (Microsoft Teams Rooms) ou Zoom Room para funcionar corretamente."

A proposta apresentada pela empresa não deixa claro qual solução de software será fornecida, tampouco especifica o tipo de licença, já que não informa o Part Number correspondente.

Pelos documentos entregues pela proponente, verifica - se que a solução oferecida é o Microsoft Teams Essential. No entanto, essa versão não é compatível com o equipamento MVC S90, pois, conforme documentação oficial da fabricante Yealink, o equipamento exige licenciamento do tipo sala para operar, como demonstram as figuras apresentadas abaixo."

No dia útil seguinte, em 25/08/2025, o subscritor enviou os autos (1782256) para a Comissão de Planejamento da Contratação se manifestar se assiste ou não razão ao recurso da recorrente.

Em 26/08/2025 às 17:21, um membro da comissão enviou e-mail (1783513) questionando a empresa contratada pelo TRE/AL responsável pela sonorização e gravação das sessões plenárias se assistia razão ao recorrente; que pouco tempo depois respondeu que:

"Analizando os argumentos levantados pelo recurso da Xpon e verificando a documentação do Teams Rooms e da Yealink, ao que se refere a licença específica para o funcionamento pleno do Equipamento Yealink MVC S90, A licença do Microsoft Team Essentials, não atende as necessidades do pleno funcionamento do Sistema de Videoconferência em questão. Portanto, o recurso apresentado pela XPOn é procedente."

No dia útil seguinte (já que 27/08/2025 foi feriado municipal em Maceió), em 28/08/2025 às 12:06, a Gestora Técnica se manifestou nos seguintes termos:

"Em resposta ao Despacho 1782256, de acordo com o fabricante Yealink > Home > Products > MVC S90 Microsoft Teams Rooms on Windows, evento (1784115), o sistema é compatível com o Microsoft Teams Rooms. Entretanto a documentação da Microsoft Licenças do Microsoft Teams Rooms, evento (1784113), informa:

Importante

_ Dispositivos com Microsoft Teams Rooms precisam de licenças específicas, como "Microsoft Teams Rooms Pro" ou "Microsoft Teams Rooms Basic", para funcionar. Outras licenças de usuário não funcionarão com dispositivos de reunião. Dispositivos de reunião sem uma licença do Teams Rooms não poderão fazer login até que obtenham uma.

Desta forma, entendemos como procedente o recurso da recorrente."

De todo exposto, o Pregoeiro Oficial do Pregão Eletrônico N° 90019/2025 (SRP) passa a decidir. Inicialmente, conheço do presente recurso por atender a todos os requisitos recursais. Quanto ao mérito, é seguro informar que assiste razão a recorrente no tocante a incompatibilidade do equipamento *Yealink MVC S90* com o software Microsoft Team ESSENTIALS que foi ofertado pela recorrida. Essa informação foi plenamente ratificada pela empresa responsável pela sonorização do Pleno do TRE/AL que utiliza o retromencionado equipamento, bem como pela competente Gestora Técnica do TRE/AL que conferiu essa informação com o fabricante Yealink.

Logo, o Agente de Contratação faz o devido juízo de retratação no sentido de revogar a aprovação da proposta do item 2 apresentada pela recorrida (empresa EVOLVE TECNOLOGIA LTDA) e irá informar a todos os licitantes que após o decurso de no mínimo 24 horas irá reabrir a sessão para voltar para a fase de julgamento de propostas no item 2 do Pregão Eletrônico N° 90019/2025 (SRP).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA**, Agente de Contratação, em 28/08/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1784650** e o código CRC **B63D8FF2**.